

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 16, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria de Pessoal UFSM N. 2.190, de 29/12/2021, e sua Apostila, de 04/03/2022, considerando o Parecer exarado pela Comissão de Legislação e Normas e a decisão "Ad Referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 14/01/2025, resolve divulgar que o seguinte Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior foi homologado:

Edital de Abertura de Concurso Público N. 218, de 27 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 28 de dezembro de 2023.

Edital de Divulgação de Resultado N. 327, de 26 de dezembro de 2024, publicado na imprensa local e no sítio da UFSM dia 30 de dezembro de 2024.

Processo N. 23081.069323/2023-65

Professor Adjunto A

Departamento de Ciências da Comunicação/ Centro de Ciências Sociais e Humanas

Área: Ciências Sociais Aplicadas/ Comunicação/ Comunicação Visual (ênfase em Produção Editorial de Livro)

Candidatos(as) classificados(as)	Nota final	Classificação Ampla Concorrência
Maurício de Souza Fanfa	9,45	1º lugar

O prazo de validade dos concursos públicos será de 01 (um) ano, a contar da publicação dos resultados no Diário Oficial da União, e será prorrogado por igual período, se houver candidato(a) aprovado(a).

MARTHA BOHRER ADAIME

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE CONVÊNIOS

NÚCLEO DE ACORDOS E CONVÊNIOS
DE INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 68/2024

Processo SEI: 23089.007553/2024-41. Conveniadas: CNPJ: 46.374.500/0001-94 - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e CNPJ: 60.453.032/0001-74 - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Objeto: O objetivo deste convênio é a conjugação de esforços entre as entidades para a realização do "Mapeamento da População Trans do Estado de São Paulo - Região Metropolitana da Grande São Paulo." Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2028. Data de Assinatura: 31/10/2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 158720

Nº Processo: 23746.005539/2024-12.

Dispensa Nº 134/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. Contratado: 04.236.076/0001-71 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL. Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas de títulos, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro assunto alusivo à organização e realização de concurso público para provimento de cargos integrantes da carreira de técnico administrativo em educação em favor da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) e da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 13/01/2025 a 13/01/2026. Valor Total: R\$ 1.072.762,00. Data de Assinatura: 13/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2025).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EDITAL Nº 1 - TAE/UNIFESSPA, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (Unifesspa), no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo decreto presidencial de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 180, de 17 de setembro de 2024, seção 2, pg. 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.824, de 5 de junho de 2013, que criou a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), o art. 2º do Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre os quantitativos de lotação dos cargos dos níveis de classificação "D" e "E" integrantes do plano de carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (RJU), Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 (estruturação dos Técnico-Administrativos em Educação), e com o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (estabelece normas sobre concursos públicos dentre outros), o DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 (reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta), e a INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI Nº 23, DE 25 DE JULHO DE 2023 (disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional), torna pública a realização do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação do quadro de pessoal da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas efetivas para cargos de níveis de classificação D (Nível Médio) e E (Nível Superior), integrantes do Plano de Carreira dos(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação (TAE), do quadro permanente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), discriminadas no anexo I deste edital e com lotação em quaisquer dos seus campi ou em outras Unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, conforme necessidade, conveniência e determinação da Unifesspa.

1.1.1. O Concurso será regido por este Edital, executado pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp), sob a supervisão da Comissão de Concurso Público, instituída pela Portaria nº 84/2024-Reitoria da Unifesspa.

1.1.2. Os trabalhos sob a supervisão da Fadesp encerrarão com o envio da lista de classificação final das pessoas candidatas classificadas à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (Progep) da Unifesspa.

1.1.3. O Ceps da Unifesspa e a Fadesp são responsáveis pela coordenação e publicação de editais, retificações e avisos referentes a este Concurso Público.

1.1.4. As convocações e nomeações das pessoas candidatas aprovadas serão de responsabilidade da Progep da Unifesspa.

1.1.5. A remuneração, exceto para o cargo de médico-veterinário, será composta de vencimento básico inicial no valor de:

a) R\$ 3.029,90 (três mil e vinte e nove reais, e noventa centavos) para os cargos com nível de classificação "D";

b) R\$ 4.967,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) para os cargos com nível de classificação "E".

1.1.6. A remuneração para o cargo de médico-veterinário, com jornada de 20 (vinte) horas, será composta de vencimento básico inicial no valor de:

a) R\$ 4.761,98 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

1.1.6.1. As referidas remunerações poderão ser acrescidas, desde que obedecidas às exigências legais, de:

a) percentual de incentivo à qualificação, variando acréscimos entre 10% e 75% conforme a titulação apresentada, para as pessoas candidatas que possuam escolaridade superior à exigência mínima para ocupação do cargo, conforme disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

b) auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, e Portaria MGI nº 2.797 de 29 de abril de 2024, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI);

c) auxílio-transporte, conforme Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e suas alterações e regulamentações;

d) assistência suplementar à saúde, conforme Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, e suas alterações, Portaria MGI nº 2.829, de 29 de abril de 2024, retificada no DOU nº 87, de 7 de maio de 2024, e Instrução Normativa nº 97, de 26 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia (ME);

e) assistência pré-escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente até cinco anos de idade, conforme Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993, e Portaria MGI nº 2.829, de 29 de abril de 2024, retificada no DOU nº 87, de 7 de maio de 2024.

1.2. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Níveis, Cargos, Vagas, Número de Redações a serem corrigidas e de candidatos(as) a serem avaliados(as) nas Provas Práticas;

b) Anexo II - Conteúdo Programático;

c) Anexo III - Cronograma do Concurso;

d) Anexo IV - Modelo de parecer para avaliação de candidatos(as) com deficiência;

e) Anexo V - Requisitos Básicos, Descrição Sumária das Atividades, Regimes de Trabalho;

1.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente via Internet, obedecidas às datas e horários previstos neste Edital.

1.4. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

1ª Fase - Provas Objetivas e Discursivas para todos os cargos de níveis D e E - De caráter eliminatório e classificatório, realizadas na modalidade presencial, com detalhamento apresentado neste Edital;

2ª Fase - Prova Prática para pessoas candidatas aos cargos de nível D, de Técnico de Laboratório / Áreas de: Audiovisual, Eletrônica, Mineração, Eletromecânica, Design e Editoração, Química e Automação Industrial - De caráter eliminatório e classificatório, realizada na modalidade presencial, com detalhamento apresentado neste Edital;

3ª Fase - Prova de Títulos para todos os cargos de nível E - De caráter classificatório, realizada na modalidade on-line, com detalhamento apresentado neste Edital.

1.4.1. Haverá ainda a Etapa de Avaliação Biopsicossocial, para pessoas candidatas não eliminadas na Prova Objetiva da 1ª Fase do Concurso Público, que requisitaram concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD). Esta etapa será realizada na modalidade presencial, para pessoas candidatas de todos os cargos, solicitantes destas cotas, com detalhamentos apresentados neste Edital.

1.4.2. Haverá ainda a Etapa de Heteroidentificação, para pessoas candidatas não eliminadas na Prova Objetiva da 1ª Fase do Concurso Público, que requisitaram concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas). Esta etapa será realizada na modalidade presencial, para pessoas candidatas de todos os cargos, solicitantes destas cotas, com detalhamentos apresentados neste Edital.

1.5. Todas as provas e avaliações realizadas na modalidade presencial ocorrerão no Município de Marabá (PA), em locais, dias e horários estabelecidos neste Edital ou em editais específicos.

1.6. A avaliação da etapa realizada na modalidade on-line, Prova de Títulos, será viabilizada via Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), com detalhamentos neste Edital e em edital específico.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1. Ser pessoa aprovada no Concurso Público e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.

2.2. Ser pessoa brasileira nata, naturalizada ou cidadã portuguesa e, neste caso, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

2.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para homens).

2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.6. Deverá ainda, no ato da posse:

a) Apresentar originais (juntamente com fotocópias) ou cópias autenticadas dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, além de outros que se fizerem necessários para investidura;

b) Apresentar declaração de bens e valores;

c) Apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com opção de vencimentos e demais benefícios, se couber;

d) Não ter sofrido demissão ou destituição de cargo em comissão com fundamento no art. 137 da Lei nº 8.112/1990;

e) Apresentar os exames solicitados para inspeção médica admissional;



f) Apresentar outros documentos eventualmente solicitados para posse.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As Pessoas com Deficiências (PcD) que se enquadram no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual a pessoa candidata se inscreveu.

3.1.1. A pessoa candidata com deficiência poderá se inscrever para qualquer cargo deste Concurso Público, independentemente de o cargo ter ou não vaga reservada para provimento imediato como Pessoa com Deficiência. Essa pessoa candidata também concorrerá às vagas ofertadas à Ampla Concorrência (AC) e poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), desde que, para tal, cumpra as exigências previstas neste Edital.

3.2. As pessoas candidatas que concorrem na condição de Pessoa com Deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme o Anexo I deste Edital, e o mesmo percentual das vagas efetivas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, quando couber.

3.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no edital, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

3.3. Ordinariamente, a primeira pessoa candidata concorrente às vagas de Pessoa com Deficiência, será nomeada para ocupar a 5ª (quinta) vaga ofertada em cada cargo, conforme Anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, para o cargo ao qual concorreu, enquanto as demais pessoas candidatas na condição de Pessoa com Deficiência classificadas serão nomeadas a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, providas a partir da vigésima primeira (21ª, 41ª, 61ª,...).

3.3.1. Em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC), ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e aos critérios definidos no âmbito da Ação Declaratória de Constitucionalidade/DF nº 41/2017 - STF, nos casos em que houver a necessidade de aglutinação de vagas, será nomeada para ocupar a 1ª (primeira) vaga da área/cargo reservada a Pessoa com Deficiência, definida por sorteio prévio (Técnico de Laboratório/Área Química), enquanto as demais pessoas candidatas na condição de Pessoa com Deficiência, classificadas no referido cargo, serão nomeadas a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, providas a partir da vigésima primeira (21ª, 41ª, 61ª,...).

3.3.2. O quantitativo das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.3.3. Caso a candidata Pessoa com Deficiência se classifique antes das vagas reservadas, ela ocupará a classificação obtida pela Ampla Concorrência, desocupando a vaga de Pessoa com Deficiência, e abrindo vaga para outra candidata Pessoa com Deficiência com classificação posterior à sua.

3.3.4. A publicação do resultado do Concurso Público será feita em três listas, sendo a primeira com todas as pessoas candidatas, a segunda, somente com Pessoa com Deficiência, e a terceira somente com Pessoas Negras. Todas as listagens seguirão a irrestrita ordem de classificação, respeitando os critérios de desempate, de alternância e proporcionalidade.

3.4. As pessoas candidatas que desejarem concorrer na condição de Pessoa com Deficiência deverão preencher, de forma online, o formulário disponível no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), no período de inscrição previsto no Anexo III deste Edital, informando se haverá necessidade de atendimento especial e/ou de tempo adicional para realização da sua prova. Deverão ainda anexar um parecer, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital, onde deverá constar a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) médico(a) responsável, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10/CID 11. Solicitações posteriores a esse período, nesse sentido, serão automaticamente indeferidas.

3.5. Após o período de inscrições, previsto no Anexo III, será publicado no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>) a relação das pessoas candidatas que solicitaram concorrer na condição de Pessoa com Deficiência.

3.6. As Pessoas com Deficiência, concorrentes às vagas previstas no Anexo I deste Edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, a todas as avaliações, aos critérios de desempate, critérios de corte, de aprovação e classificação, e períodos recursais, devendo obedecer às datas, horários e locais de aplicação das provas exigidos a todas as pessoas candidatas.

3.7. As Pessoas com Deficiência não eliminadas na Prova Objetiva da 1ª Fase deste Concurso Público, submeter-se-ão à Etapa de Avaliação Biopsicossocial, realizada na cidade de Marabá (PA), com período de realização previsto no Anexo III deste Edital, a qual terá decisão definitiva sobre a averiguação da deficiência apontada no Parecer Médico para Avaliação de Pessoa com Deficiência, constante no Anexo IV deste Edital. A pessoa candidata com deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar o parecer médico, na sua solicitação de inscrição preliminar, onde deverá constar a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) médico(a) responsável pela emissão do parecer.

3.8. A pessoa candidata às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência que, na ocasião da solicitação de inscrição preliminar, não anexar o parecer médico descrito no subitem anterior, assim como o que faltar à Etapa de Avaliação Biopsicossocial, ou nela não for considerado como pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer a essa cota de vagas, passando, nesse caso:

a) A concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, se tiver se candidatado a essa cota de vagas e for considerada apta na Etapa de Heteroidentificação;

b) Caso não tenha se candidatado à cota para pessoas negras, ou, tendo se candidatado, mas não tiver a condição de pessoa negra reconhecida na Etapa de Heteroidentificação, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência (AC).

3.9. A Etapa de Avaliação Biopsicossocial, realizada no período previsto no seu Anexo III deste Edital, será realizada por todas as pessoas candidatas que solicitaram inscrições para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, e encontra-se detalhada neste Edital.

3.10. A pessoa candidata cuja deficiência, na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, não for considerada compatível com o cargo que pretende ocupar, será eliminada do concurso, nos termos do §2º do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, bem como do Decreto nº 9.508/2018.

3.11. Em caso de desistência de pessoa candidata aprovada em vaga reservada a Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pela pessoa candidata com deficiência aprovada com classificação imediatamente posterior. O mesmo não acontecerá se a Pessoa com Deficiência for classificada no limite das vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), quando, ao desistir, a vaga será preenchida por pessoa candidata da Ampla Concorrência (AC). Em todos os casos, haverá a irrestrita observância da ordem classificatória.

3.12. Na inexistência de pessoas candidatas enquadradas nos critérios aqui definidos para Pessoa com Deficiência, no caso de eliminação dessas pessoas candidatas, sobra de vagas a elas destinadas, ou ainda por não enquadramento como deficiente na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, as vagas a elas reservadas serão revertidas para as pessoas candidatas, aprovadas pela Ampla Concorrência (AC), com a irrestrita observância da ordem classificatória.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS NEGRAS

4.1. Das vagas existentes neste Concurso Público, das que vierem a surgir e das que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de sua validade, 20% (vinte por cento) serão providas, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014, por pessoas candidatas negras (pretas ou pardas).

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto na Lei Federal nº 12.990/2014.

4.1.2. Somente haverá reserva de vagas destinadas às pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) para os cargos/área, com número de vagas ofertadas igual ou superior a 3 (três), conforme previsto na Lei Federal nº 12.990/2014.

4.1.3. Ordinariamente, a primeira pessoa candidata concorrente às vagas de Pessoa Negra, será nomeada para ocupar a 3ª (terceira) vaga ofertada em cada cargo, conforme Anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, para o cargo ao qual concorreu, enquanto as demais pessoas candidatas na condição de Pessoa Negra classificadas serão nomeadas a cada intervalo de 5 (cinco) vagas, providas a partir da oitava (8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª,...).

4.1.4. Em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC), ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e aos critérios definidos no âmbito da Ação Declaratória de Constitucionalidade/DF nº 41/2017 - STF, nos casos em que houver a necessidade de aglutinação de vagas, será nomeada para ocupar a 1ª (primeira) vaga da área/cargo reservada a Pessoa Negra, definida por sorteio prévio (Engenheiro/Área Elétrica, Técnico de Laboratório/Área Audiovisual e Técnico de Laboratório/Área Eletromecânica), enquanto as demais pessoas candidatas na condição de Pessoa Negra, classificadas nos referidos cargos, serão nomeadas a cada intervalo de 5 (cinco) vagas, providas a partir da oitava (8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª,...).

4.1.5. O quantitativo das vagas reservadas para Pessoa Negra encontra-se no Anexo I deste Edital.

4.2. A pessoa candidata negra (preta ou parda) poderá se inscrever para qualquer cargo deste Concurso Público, independentemente de o cargo ter ou não vaga reservada para provimento imediato com pessoas negras. Essa pessoa candidata também concorrerá às vagas ofertadas à Ampla Concorrência (AC) e poderá concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, desde que cumpra para tal as exigências previstas neste Edital.

4.3. As pessoas candidatas negras (pretas ou pardas) concorrentes às vagas a elas destinadas no Anexo I deste Edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, a todas as avaliações, aos critérios de desempate, critérios de corte, de aprovação e classificação, e períodos recursais, devendo obedecer às datas, horários e locais de aplicação das provas exigidos a todas as pessoas candidatas.

4.4. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas candidatas negras (pretas ou pardas), a pessoa interessada deverá autodeclarar-se preta ou parda, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição online, no período de inscrições no Concurso Público, constante no Anexo III deste Edital.

4.4.1. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas).

4.4.2. A relação das pessoas candidatas que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) estará disponível no Portal da Fadesp (www.portalfadesp.org.br), na data prevista no Anexo III deste Edital.

4.5. Todas as pessoas candidatas autodeclaradas negras na solicitação de inscrição preliminar, não eliminadas nas provas objetivas da 1ª Fase deste Concurso Público, submeter-se-ão à Etapa de Heteroidentificação, realizada na cidade de Marabá (PA), no período previsto no Anexo III deste Edital, que terá decisão definitiva sobre a confirmação, ou não, da autodeclaração da pessoa candidata.

4.6. A pessoa candidata inscrita para concorrer às vagas destinadas a Pessoas Negras (pretas ou pardas), concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), podendo inscrever-se ainda, para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que atenda aos critérios estabelecidos neste edital.

4.7. As pessoas candidatas concorrentes às vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) terão que, obrigatoriamente, participar da Etapa de Heteroidentificação, caso contrário serão eliminadas deste Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatas não habilitadas, nos termos da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.8. A pessoa candidata convocada à Etapa de Heteroidentificação, que não tiver a autodeclaração como pessoa negra reconhecida pela Comissão Avaliadora,

a) primeiramente, passará a concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, se tiver se candidatado a esta cota de vagas e for considerado com deficiência compatível com o cargo na Etapa de Avaliação Biopsicossocial;

b) caso não tenha se candidatado à cota para Pessoa com Deficiência, ou, tendo se candidatado a ela, mas não tiver a condição de Pessoa com Deficiência reconhecida na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência (AC).

4.9. A pessoa candidata inscrita para concorrer às vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), classificada no limite das vagas ofertadas à Ampla Concorrência (AC), previstas no Anexo I deste Edital, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei Federal nº 12.990/2014, não ocupará vaga destinada às pessoas negras, abrindo vaga para outra pessoa candidata negra com classificação imediatamente posterior à sua.

4.10. Em caso de desistência de pessoa candidata aprovada em vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas), a vaga será preenchida pela pessoa candidata negra com classificação imediatamente posterior. A pessoa negra, classificada no limite das vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), ao desistir, será substituída por candidata da Ampla Concorrência (AC). Em todos os casos, haverá a irrestrita observância da ordem classificatória.

4.11. Na inexistência de pessoas candidatas enquadradas como negras, no caso de eliminação dessas pessoas candidatas, sobra de vagas a elas destinadas, ou ainda por não enquadramento como pessoas negras na Etapa de Heteroidentificação, as vagas a elas reservadas serão revertidas para a Ampla Concorrência (AC), com a irrestrita observância da ordem classificatória.

4.12. Até o final do período de solicitação de inscrição preliminar do certame, será facultado às pessoas candidatas desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, nos termos da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023.

5. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGRAS

5.1. Visando cumprir os termos do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 12.990/2014, que define a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas; o § 2º, do Artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como com o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva o mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis oferecidas às pessoas com deficiência, e ainda o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 01/2018 - GAB I/PRM/MBA/PA: b.2) que, nos próximos concursos com baixo número de vagas, sejam adotadas medidas alternativas para ampliar a representação racial e de pessoas com deficiência nesses cargos específicos, como a aglutinação das vagas, considerando o número total de vagas, independentemente de seu fracionamento por qualquer razão, com o objetivo de garantir



a efetividade das políticas de ações afirmativas regulamentadas pelas Leis 12.990/2014 e 8.112/90 e pelo Decreto 3.298/99, foi realizada a aglutinação das vagas com cargos iguais, mas áreas diferentes para a realização do sorteio para cotistas.

5.2. Em razão de o número de vagas ofertadas por cargo não ter sido suficiente para o pleno atendimento dos percentuais garantidos por lei para os cotistas, a distribuição do quantitativo de vagas dos cargos aglutinados (Engenheiro/Área e Técnico de Laboratório/Área) deu-se por meio de sorteio anterior à publicação do edital.

5.3. O sorteio, primeiramente, definiu o tipo de cota (Pessoa com Deficiência ou Negra) que iniciou a distribuição das vagas reservadas.

5.3.1. O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no subitem 5.2 definiu a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, foi sorteada, inicialmente, a cota para Pessoa com Deficiência e o sorteio seguinte para a cota de Pessoa Negra e vice-versa.

5.4. Os cargos/área que dispunham de 1 (uma) única vaga para provimento imediato e que possuíam, simultaneamente, pessoas candidatas negras e Pessoas com Deficiência, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, foram excluídas dos próximos ciclos de sorteio.

5.5. A medida que o cargo/área foi sorteado, ele foi retirado da disputa no próximo ciclo de sorteio, salvo nos casos em que o cargo/área ainda suportava a destinação de mais vagas para provimento imediato.

6. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público os(as) candidatos(as) que se enquadrarem em uma das condições a seguir, devendo para tal efetuar o preenchimento do formulário de inscrição, disponível no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), no período previsto no Anexo III deste Edital, assinalando a situação e anexando os documentos que possam garantir esse direito.

6.2. Inscrito no CadÚnico: Será isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, a pessoa candidata inscrita no CadÚnico que solicitar, devendo, no ato da inscrição, preencher os dados relacionados a esta solicitação, indicando o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico.

6.2.1. A Fadesp consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Concurso Público (SISTAC), desenvolvido pelo Ministério da Cidadania (MC), para acessar os dados do Cadastro Único, a fim de conferir a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata.

6.2.2. São condicionantes para aceitação do pedido de isenção pelo CadÚnico:

a) Que a pessoa candidata informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) Que a pessoa candidata tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;

c) Que o NIS informado seja da pessoa candidata e esteja cadastrado (não excluído);

d) Que a pessoa candidata tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;

e) Que a pessoa candidata informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;

f) Que a pessoa candidata tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

6.3. Pessoa Doadora de Medula Óssea: Será isenta do pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, a pessoa candidata doadora de medula óssea, devendo, no ato da solicitação de inscrição preliminar, preencher os dados relacionados à mesma, anexando declaração da instituição, reconhecida pelo Ministério da Saúde, que executou o procedimento.

6.3.1. O cadastro da pessoa doadora de medula deve ter ocorrido, no mínimo, 12 meses antes do início das inscrições deste concurso público, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 13.656/2018.

6.4. Para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, as pessoas candidatas que se enquadrarem nos subitens 5.2 ou 5.3 deverão, no período previsto no Anexo III deste Edital, assinalar a solicitação e anexar os respectivos documentos no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>).

6.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante à pessoa interessada a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte da Fadesp, conforme o caso.

6.5.1. As informações prestadas pela pessoa candidata, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo a mesma, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminada do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.6. Será desconsiderada a inscrição com pedido de isenção de taxa da pessoa candidata que:

a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b. Fraudar e/ou falsificar documentação;

c. Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste edital.

6.7. Será publicado na íntegra no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição. As pessoas candidatas poderão interpor recursos conforme regras deste Edital.

6.7.1. No período de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, as pessoas candidatas não poderão anexar outros documentos, nem solicitar modificação de dados cadastrais.

6.8. A pessoa candidata que tiver seu pedido de isenção indeferido e desejar efetivar sua inscrição no Concurso Público, deverá emitir o Boleto Bancário para pagamento até o último dia, conforme previsto no Anexo III deste Edital e efetuar o pagamento na data estabelecida.

6.9. A pessoa candidata que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo previsto neste Edital estará automaticamente excluída do Concurso Público.

6.10. A declaração falsa sujeitará a pessoa candidata às sanções previstas na legislação, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação para a realização das provas, deverá, no período de inscrições, previsto no Anexo III deste Edital, anexar um Atestado, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital, que se constituirá em laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10/CID 11. No parecer deverão constar a assinatura e o carimbo do(a) profissional especializado(a), com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade. Após esse período, qualquer solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados e acolhidos pela executora deste Concurso Público.

7.2. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, em Dosvox, prova ampliada (fonte 25), leitor(a), intérprete de libras, intérprete labial, acesso à cadeira de rodas, leitor(a)/transcritor(a) para realização das provas (somente para os(as) candidatos(as) que solicitaram previamente).

7.3. A pessoa candidata Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência informando a necessidade de tempo adicional em provas de avaliação intelectual, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.4. A pessoa candidata que necessitar utilizar aparelhos auditivos durante a realização da prova, deverá, no período de inscrições, previsto no Anexo III, anexar na modalidade online o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Essas pessoas candidatas passarão por vistoria especializada no dia da prova.

7.5. O original do parecer médico, anexado na solicitação de inscrição preliminar, que justifique a condição de Pessoa com Deficiência, deverá ser apresentado pela pessoa candidata quando da Etapa de Avaliação Biopsicossocial, caso contrário implicará na sua eliminação deste Concurso Público.

8. DAS PESSOAS CANDIDATAS LACTANTES

8.1. A pessoa candidata, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, no período das inscrições neste Concurso Público, deverá anexar a certidão de nascimento da criança, comprovando ter até seis meses de vida, salvo se o nascimento ocorrer após o período das inscrições, previsto no Anexo III deste Edital, devendo no dia da prova portar a certidão de nascimento original ou cópia autenticada, ou documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data do nascimento.

8.2. A pessoa candidata que necessitar amamentar, além de solicitar atendimento especial para esse fim, deve, obrigatoriamente, levar no dia da prova um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A pessoa candidata que não levar acompanhante adulto não realizará as provas. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da pessoa lactante com o(a) acompanhante. O(A) acompanhante passará pelos mesmos procedimentos de segurança aplicados às pessoas candidatas no dia das provas.

8.3. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a pessoa candidata lactante poderá ausentar-se, por até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.

8.4. O tempo despendido para amamentação poderá ser compensado durante a realização da prova em igual período, desde que solicitado pela pessoa candidata lactante, independente do momento da solicitação.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A pessoa candidata, para realizar sua inscrição, deverá concordar com o termo de confidencialidade dos Concursos Públicos executados pela Fadesp, que lhe será apresentado antes da inscrição no site da Fadesp, onde manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de alguns de seus dados não confidenciais em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público.

9.1.1. A pessoa candidata fica ciente, também, de que suas informações de etapas do Concurso Público, de cunho não confidencial, poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9.2. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.3. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:

a) Informar o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), não sendo permitido o uso de CPF de terceiros;

b) Preencher, de forma completa e correta, os campos referentes a: nome, nome social quando for o caso, identidade de gênero, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, CPF, RG com UF e Órgão Emissor, endereço com número, CEP, bairro, cidade e Estado, nº do telefone celular e do telefone fixo com DDD e endereço de e-mail.

9.4. O valor da taxa de inscrição a ser paga pela pessoa candidata é de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas candidatas aos cargos de Nível D, e de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para pessoas candidatas aos cargos de Nível E.

9.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da administração.

9.6. Será admitida somente a inscrição online, no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), solicitada a partir das 10h do primeiro dia e até às 17h do último dia do período de inscrições, previsto no Anexo III deste Edital.

9.7. A pessoa candidata poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco, o qual estará disponível no Portal da Fadesp e deverá ser emitido para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição preliminar online.

9.7.1. O pagamento do boleto bancário no último dia do período de inscrições deverá ocorrer até o limite de horário de serviços do banco arrecadador, sendo, desta forma, de inteira e total responsabilidade da pessoa candidata atentar para os devidos horários bancários. Pagamentos realizados após o último dia de inscrições não serão acatados pela Fadesp, ficando a pessoa candidata na condição de não inscrita no Concurso Público por perda de prazo de inscrição, conforme rege este Edital.

9.7.2. Não é permitido o pagamento da taxa de inscrição com cheque bancário, PIX ou outro tipo de transferência bancária, sendo estes considerados inválidos. O agendamento de pagamento só será confirmado como pessoa inscrita no concurso se for efetivamente pago, dentro dos prazos aqui previstos, observando os horários do banco arrecadador.

9.7.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos.

9.8 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo legal aqui previsto, via postal, via correio eletrônico ou por outras formas diferentes das constantes neste Edital.

9.9. A Fadesp não se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. A pessoa candidata deverá antecipar sua inscrição para evitar problemas de última hora.

9.10. Conforme o Decreto Federal nº 8.727/2016 e Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social à pessoa transexual ou travesti. O nome social refere-se àquele pelo qual a pessoa se reconhece e é identificada no meio social.

9.10.1. A pessoa candidata interessada em utilizar o nome social deverá realizar a solicitação, no período de inscrição previsto no Anexo III deste Edital, e seu uso independe da conclusão do procedimento de retificação do nome e designativo de gênero no registro civil, sendo vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social, conforme preceituado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54 de 29 de agosto de 2024.

9.10.2. O nome social será utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres.

9.10.3. A confirmação da identidade da pessoa candidata para fins da garantia da segurança da aplicação de provas, testes ou instrumentos afins será realizada por meio de documento de identidade com foto, podendo ser acrescida da coleta de dados biométricos.



9.10.4. Os editais do certame empregarão o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) após o nome ou nome social da pessoa candidata, entre parênteses e de forma descaracterizada, mediante ocultação dos três primeiros dígitos e dos dois dígitos verificadores, no seguinte formato: ***.999.999-**.

9.11. Informações acerca da inscrição, via Internet, estarão disponíveis na página de acompanhamento do Concurso Público, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a situação de sua inscrição para verificar se a mesma foi efetivada.

9.12. As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata. A Fadesp excluirá deste Concurso Público qualquer pessoa candidata que não preencher o formulário de forma completa e correta.

9.13. A senha individual informada à pessoa candidata no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob sua guarda e será exigida para acesso às informações e ações disponíveis em sua página de acompanhamento do Concurso Público.

9.14. Será disponibilizado à pessoa candidata o seu Cartão de Inscrição contendo o local de realização das suas provas da 1ª Fase, e demais dados pertinentes, no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), no período previsto no Anexo III deste Edital. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade da pessoa candidata o conhecimento do seu local de prova. A pessoa candidata não poderá realizar a prova em outro local que não seja o que conste no seu Cartão de Inscrição.

9.14.1. Antes de ingressar em seu local de prova, a pessoa candidata deverá ter o conhecimento da sala de realização da sua avaliação, uma vez que seu Cartão de Inscrição será acondicionado em envelope lacrado cedido pela Fadesp, ou recolhido pela equipe de fiscalização.

9.15. Caso a pessoa candidata solicite inscrição para mais de um cargo de mesmo nível, ou seja, para mais de um cargo de Nível D (Superior) ou para mais de um cargo de Nível E (Médio), a única solicitação de inscrição preliminar considerada válida para este concurso será a realizada por último, ou seja, a de maior número de solicitação de inscrição preliminar, não havendo devolução da taxa paga para as demais solicitações. Isso ocorrerá mesmo que a pessoa candidata tenha sido considerada isenta em qualquer de suas solicitações de inscrição.

9.16. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na desistência da pessoa candidata e sua consequente eliminação deste Concurso Público.

10. DA 1ª FASE - PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS PARA TODOS OS CARGOS

10.1. A 1ª Fase deste Concurso Público será constituída de duas provas (Prova Objetiva e Prova Discursiva), com duração de 04 (quatro) horas, a serem aplicadas no mesmo dia e turno, na cidade de Marabá (PA), nas datas/horários previstos no Anexo III deste Edital.

10.1.1. No dia das provas da 1ª Fase, as pessoas candidatas deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, uma hora de antecedência do horário fixado para o fechamento dos portões, para localizar devidamente a sua sala e receber instruções da equipe de fiscalização do Concurso Público. As pessoas candidatas terão uma hora para ingresso na unidade de aplicação, devendo dirigir-se imediatamente às salas. Os trinta minutos subsequentes serão reservados para distribuição das provas e procedimentos de segurança.

10.1.2. O local de realização da 1ª Fase constará no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, a ser disponibilizado na sua área individual no Portal da Fadesp (www.portalfadesp.org.br), no período previsto no Anexo III deste Edital.

10.1.3. No dia da realização das provas da 1ª Fase, a pessoa candidata deverá usar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor preta ou azul. Não será permitido o uso de caneta em material que não seja transparente, de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha, durante a realização das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação da pessoa candidata, constituindo tentativa de fraude.

10.1.4. Quando os portões forem fechados, não mais será permitida a entrada de pessoas candidatas.

10.1.5. Ao ingressar nos locais de provas, as pessoas candidatas deverão dirigir-se imediatamente à sala determinada no seu Cartão de Inscrição, onde deverão apresentar um original do documento oficial de identidade com fotografia, conforme estabelecido neste Edital.

10.1.6. É obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade (original e com fotografia) e/com CPF, somente na forma impressa, no dia de realização das provas. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.1.7. Como identificação, não será aceito documento digital com QR CODE impresso, ou outro documento digital, uma vez que não é permitida a utilização de aparelho celular nas dependências dos locais de prova. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do aparelho celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, inviabiliza a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico.

10.1.8. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line ou off-line, carteira de estudante, carteiras de associações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade e CPF, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis, danificados, rasurados e/ou não identificáveis.

10.1.9. Por ocasião da realização das provas da 1ª Fase, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade oficial (original e com fotografia) e CPF, na forma definida neste Edital, não poderá realizar as provas e será, automaticamente, eliminada do Concurso Público.

10.1.10. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial (original e com fotografia), por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio, pela coordenação de fiscalização das provas.

10.1.11. O registro da identificação especial, com coleta de digitais, será exigido pela coordenação de fiscalização das provas à pessoa candidata que apresentar Boletim de Ocorrência (BO) da Polícia Civil por perda ou roubo de seus documentos e às que o documento de identidade oficial (original e com fotografia) apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura da pessoa portadora.

10.1.12. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre as pessoas candidatas, nem utilização de máquinas calculadoras ou similares, de livros, de notas, de impressos ou consulta a qualquer material.

10.1.13. Não será permitida no local da prova a utilização de aparelhos eletrônicos tipo: bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, smartphones, tablets, iPods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens (tipo ponto eletrônico ou similares), controle de alarme de carro, acessórios de chapelaria, entre outros. A pessoa candidata deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo da equipe de fiscalização envelopes porta-objetos para guardá-los juntamente com o seu Cartão de Inscrição. Esses envelopes deverão ser lacrados e colocados embaixo da carteira, junto com acessórios de chapelaria, bolsas pequenas e outros. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação da pessoa candidata, constituindo tentativa de fraude.

10.1.14. Não haverá, sob hipótese alguma, prova de segunda chamada, revisão de provas e/ou vista de qualquer uma das provas.

10.1.15. Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

10.1.16. Para o início das provas da 1ª Fase, o fiscal de sala chamará, aleatoriamente, 3 (três) pessoas candidatas para abertura dos envelopes contendo as mesmas, atestando o lacramento e registrando com suas assinaturas na Ata de Sala.

10.1.17. A pessoa candidata deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, três horas após o seu início. A inobservância deste subitem acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação da pessoa candidata neste Concurso Público.

10.1.18. A pessoa candidata, ao retirar-se do ambiente de prova, a qualquer momento, não poderá levar consigo seu Cartão Resposta, seu Formulário de Questões Discursivas e seu Caderno de Questões, sob pena de ser eliminada deste Concurso Público. Os modelos de provas, assim como os gabaritos e grades de correções, serão disponibilizados conforme previsto no Anexo III deste edital.

10.1.19. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de pessoa candidata da sala de provas, ocorrendo somente em situações extraordinárias determinadas pela Coordenação Geral da Fadesp.

10.1.20. Para a segurança das pessoas candidatas e garantia da lisura deste Concurso Público, a Fadesp poderá: utilizar mais de um tipo de prova, realizar revistas eletrônicas, coletar assinaturas, coletar digitais, proceder ao registro fotográfico de todas as pessoas candidatas e solicitar a transcrição de uma frase da capa da sua prova para o seu Cartão Resposta.

10.1.21. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, transcrever com caneta esferográfica de material transparente e de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o seu Cartão Resposta, e do seu Formulário de Questões Discursivas, que serão os únicos documentos válidos para as correções das provas.

10.1.22. Os preenchimentos do Cartão Resposta e do Formulário de Questões Discursivas, serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questões, no Cartão Resposta e no Formulário de Questões Discursivas.

10.1.23. Após o término de sua prova, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver o seu Caderno de Questões, seu Cartão Resposta, devidamente preenchidos e assinados, e o seu Formulário de Questões Discursivas, que será desidentificado na sua presença. O horário de sua saída será registrado na lista de frequência pelo fiscal de sala, devendo retirar-se da sala imediatamente após esses procedimentos. Em hipótese alguma, sob pena de eliminação no Concurso Público, a pessoa candidata poderá sair da sala de aplicação de prova com o seu Cartão Resposta, seu Formulário de Questões Discursivas e/ou seu Caderno de Questões.

10.1.24. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ler as instruções constantes na capa do seu Caderno de Questões e segui-las rigorosamente. O descumprimento dessas determinações será motivo de eliminação do Concurso Público.

10.1.25. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas após assinarem a Ata de Sala. Caso algum desses candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizada pelo fiscal de sala, será lavrada a ocorrência na Ata de Sala, testemunhada pelas 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelos(as) fiscais de sala e pelo(a) Coordenador(a) da unidade de ensino.

10.1.26. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.1.27. Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta e/ou o preenchimento do Formulário de Questões Discursivas, sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de pessoa candidata inscrita como Pessoa com Deficiência (PcD) como estabelecido neste Edital, especificamente se a deficiência impossibilitar a marcação pelo mesmo.

10.1.28. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. A pessoa candidata deverá observar, rigorosamente, os Editais, Avisos e o seu Cartão de Inscrição.

10.1.29. Em razão das constantes mudanças no quadro de evolução e nos decretos reguladores de medidas de enfrentamento a endemias e pandemias, eventuais normas e procedimentos a serem observados pelas pessoas candidatas serão objeto de comunicados com antecedência mínima de 7 dias para a realização das provas, no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>).

10.1.30. A pessoa candidata só poderá levar e utilizar na sala onde for fazer suas provas da 1ª Fase, embalagens contendo líquido e/ou pacotes contendo lanche, se estiverem em recipiente transparente, para a devida verificação/fiscalização do fiscal de sala. A Fadesp não se responsabilizará pela guarda dos recipientes que não estiverem desta forma. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação da pessoa candidata, constituindo tentativa de fraude.

10.1.30.1. A Fadesp recomenda que a pessoa candidata não leve no dia de realização das provas: celular, relógio de qualquer tipo, bolsas, sacolas, mochilas, pochetes, entre outros. Caso a pessoa candidata leve algum objeto que não possa ser acondicionado no envelope porta-objetos, o mesmo será identificado pela própria pessoa candidata e posicionado em local indicado pelo fiscal de sala.

10.1.31. A Fadesp não se responsabilizará por perdas ou extravios de quaisquer objetos, ou equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

10.1.32. No dia da aplicação das provas da 1ª Fase, a Fadesp será a única responsável pela organização das pessoas candidatas nas salas, conforme as carteiras constantes nas mesmas, arrumando as pessoas candidatas de acordo com suas regras de segurança. A pessoa candidata que se recusar a essa organização será eliminada do Concurso Público.

10.1.33. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no município de realização do Concurso Público, as provas poderão ter seu calendário alterado e serem realizadas em municípios vizinhos. Despesas provenientes da alteração de calendário ou de município serão de responsabilidade da pessoa candidata.

10.1.34. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dia de SÁBADO, domingos e/ou feriados.

10.1.35. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Fadesp tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material substitutivo, seguindo os devidos protocolos de segurança utilizados pela instituição.

10.1.36. Ao ingressar no seu local de prova, a pessoa candidata que necessitar ir ao banheiro deverá, primeiramente, dirigir-se à sua sala, identificar-se junto aos fiscais de sala e deixar seus pertences, para depois deslocar-se ao banheiro, onde não poderá ingressar portando malas, mochilas, sacolas nem o envelope porta objetos que lhe foi fornecido na entrada da unidade de ensino.

10.1.37. A pessoa candidata, ao retirar-se da sala ao final da sua prova, não poderá retornar à mesma, nem se dirigir aos banheiros, devendo sair da unidade de ensino onde a prova foi realizada, não podendo, em hipótese alguma, retornar à mesma.



10.2. DA PROVA OBJETIVA DA 1ª FASE - A prova objetiva da 1ª Fase, obrigatória a todas as pessoas candidatas, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos básicos e específicos, conforme o quadro a seguir:

CONHECIMENTOS	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	MÍNIMO DE ACERTOS
BÁSICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	08	10
	LEGISLAÇÃO	08	
	CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA BÁSICA	04	
ESPECÍFICOS	CONCERNENTE A CADA CARGO	30	15
		TOTAL	25

10.2.1. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva da 1ª Fase encontram-se no Anexo II deste Edital.

10.2.2. Cada questão acertada pela pessoa candidata na Prova Objetiva da 1ª Fase valerá 1 (um) ponto e a pontuação final nessa avaliação será igual à quantidade de acertos, conforme a tabela do subitem 9.2 deste Edital, totalizando 50 (cinquenta) pontos. Para não ser eliminada na 1ª Fase deste Concurso Público, a pessoa candidata deverá obter, simultaneamente, o mínimo de 10 (dez) pontos na parte de Conhecimentos Básicos, 15 (quinze) pontos na parte de Conhecimentos Específicos e 25 (vinte e cinco) pontos no total dessa avaliação.

10.2.3. Cada questão objetiva apresentará cinco alternativas (A, B, C, D e E), das quais apenas uma é correta, de acordo com o seu comando.

10.2.4. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, marcar adequadamente uma, e somente uma, das alternativas apresentadas no Cartão Resposta, conforme exemplo constante no mesmo, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas (dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente), que, nesses casos, serão consideradas como questões erradas para fins de correção.

10.2.5. A pessoa candidata que não assinalar devidamente o seu tipo prova no seu Cartão Resposta, e deixar de confirmá-lo, com sua assinatura, na lista de frequência, será eliminada do Concurso Público.

10.3. DA PROVA DISCURSIVA DA 1ª FASE - A prova discursiva da 1ª Fase, obrigatória a todas as pessoas candidatas deste Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma redação em língua portuguesa, compreendendo a elaboração de um texto dissertativo-argumentativo, sobre tema de conhecimentos gerais, e sua realização se dará conjuntamente com a Prova Objetiva da 1ª Fase.

10.3.1. A Prova Discursiva da 1ª Fase valerá 10 (dez) pontos e a pessoa candidata deverá obter o mínimo de 5 (cinco) pontos para não ser eliminada nesta avaliação.

10.3.2. O texto da Prova Discursiva deverá ser escrito com, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, no qual serão avaliados os seguintes aspectos: fidelidade ao tema, objetividade, coesão, coerência, progressão discursiva e aderência à norma culta.

10.3.3. O Formulário de Questões Discursivas, recebido pela pessoa candidata antes do início da prova Objetiva e Discursiva, será o único documento considerado para a correção dessa etapa da 1ª Fase, onde a pessoa candidata deverá escrever o seu texto definitivo, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul.

10.3.4. A folha para rascunho da Prova Discursiva, contida no Caderno de Provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para fins de correção.

10.3.5. Será de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a verificação de que o Formulário de Questões Discursivas que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu e se os seus dados estão corretos.

10.3.6. O Formulário de Questões Discursivas não deverá ser assinado, rubricado, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata.

10.3.7. O Formulário de Questões Discursivas será corrigido por dois(uas) corretores(as), de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a). A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois(uas) corretores(as).

10.3.8. Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos(as) corretores(as) (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação da pessoa candidata.

10.3.9. Será atribuída nota zero à Parte Discursiva, quando ocorrer pelo menos uma das seguintes situações:

- Quando não estiver escrita de acordo com o exigido neste Edital;
- Sem texto no Formulário de Questões Discursivas, que será considerado "Em Branco";
- Com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- Apresentar texto em versos ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, à coerência/coesão e às regras de escrita;
- Apresentar fuga ao tema;
- Apresentar qualquer marca que identifique a pessoa candidata.

10.3.10. Terão suas Provas Discursivas corrigidas somente as pessoas candidatas não eliminadas na Prova Objetiva (conforme subitem 9.2.2 deste Edital), que se candidataram às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência e tenham sido reconhecidas como tal na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, os que se candidataram às vagas reservadas a pessoas negras e tenham sido reconhecidas como tal na Etapa de Heteroidentificação, e as pessoas candidatas concorrentes às vagas de Ampla Concorrência (AC), nas quantidades estipuladas no Anexo I deste Edital. Em todas essas situações, seguindo, rigorosamente, a ordem decrescente da nota na Prova Objetiva, garantindo-se às pessoas empatadas na última posição. As pessoas candidatas não selecionadas a terem suas Provas Discursivas corrigidas, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, serão eliminadas deste Concurso Público, não possuindo pontuação ao final do certame, mesmo que não tenham sido eliminadas por pontos nas Provas Objetivas.

10.4. Ordinariamente, não haverá substituição do Caderno de Questões e/ou do Cartão Resposta e/ou Formulário de Questões Discursivas por erro da pessoa candidata, que só serão substituídos, extraordinariamente, se for constatada alguma falha de impressão.

10.5. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão Resposta e/ou Formulário de Questões Discursivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.6. Terá suas provas da 1ª Fase anuladas e será automaticamente eliminada deste Concurso Público por tentativa de fraude a pessoa candidata que:

- Durante a realização das provas, for surpreendida portando indevidamente aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc;
- No ambiente de provas, estiver portando armas;
- For surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou qualquer tipo de impresso, inclusive o seu Cartão de Inscrição;
- For constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização das provas, com as autoridades presentes ou com as demais pessoas candidatas;

g. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o Cartão Resposta, o Formulário de Questões Discursivas ou o Caderno de Questões;

i. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou no Cartão Resposta;

j. Não tiver o seu tipo de prova assinalado no Cartão Resposta e confirmado na lista de frequência;

k. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Concurso Público;

m. Não permitir a aplicação de detector de metais ou outros detectores eletrônicos e/ou registro fotográfico no ambiente de prova;

n. Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, quando solicitado pela coordenação do Concurso Público;

o. Durante a realização das provas, for surpreendida na sala portando indevidamente qualquer tipo de relógio;

q. Portar ou guardar em sua mesa/carteira, na ocasião das provas, aparelhos eletrônicos, especialmente celulares, ou relógio de qualquer espécie, que, por ventura, venham a emitir quaisquer tipos de ruídos, toques de alarmes, vibrações e/ou outros sons, durante sua realização, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta-objeto, recebido da equipe de fiscalização do Concurso Público, para guarda destes.

r. Registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no certame, a serem analisados pela coordenação do Concurso Público;

s. Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ter os artigos religiosos, como véu, quipá, burca e outros, vistórios pelo(a) coordenador(a);

t. Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ser submetida, ou ter seus objetos vistórios, eletronicamente;

u. Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a ter suas embalagens vistórias pelo(a) fiscal de sala;

v. Iniciar as provas antes, ou terminar depois, do horário estabelecido ou da autorização do(a) fiscal de sala;

w. Recusar-se a entregar o Caderno de Questões e/ou Cartão Resposta e/ou Formulário de Questões Discursivas ao término do tempo destinado para realização da prova;

x. Utilizar-se de qualquer tipo de papel para anotar o gabarito, e/ou realizar outras anotações, durante a realização das provas, inclusive no seu Cartão de Inscrição, que deverá permanecer no envelope porta-objetos fornecido pela Fadesp;

z. For surpreendida no ambiente de prova com o envelope porta-objetos sem o devido lacre;

y. Ingressar no banheiro portando qualquer tipo de papel ou caneta.

11. DA 2ª FASE - PROVAS PRÁTICAS E PROVA DE TÍTULOS

11.1. As pessoas candidatas, não eliminadas na 1ª Fase e classificados às fases posteriores, quando for o caso, conforme as tabelas constantes no Anexo I deste Edital, serão convocados para Provas Práticas e para a Prova de Títulos, conforme detalhamentos a seguir.

11.2. DAS PROVAS PRÁTICAS DA 2ª FASE - A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, tem como objetivo verificar habilidades compatíveis da pessoa candidata com o cargo pleiteado, diante de situações-problema e terá a duração máxima de uma hora por pessoa candidata, e ocorrerá presencialmente, no município de Marabá (PA), em dias, locais e horários detalhados no Edital de convocação, que será emitido na data prevista no Anexo III deste Edital.

11.2.1. As Provas Práticas ocorrerão para as pessoas candidatas aos cargos de Técnico de Laboratórios nas Áreas de Audiovisual, Eletrônica, Mineração, Eletromecânica, Design e Editoração, Química e Automação Industrial, não eliminadas na 1ª Fase deste Concurso Público e selecionados conforme estabelecido no Anexo I deste Edital. As pessoas candidatas a esses cargos, não selecionadas à Prova Prática, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, serão eliminadas deste Concurso Público e não terão pontuação ao final do certame, mesmo que não tenham sido eliminados por pontos nas Provas Objetiva e Discursivas.

11.2.2. A Prova Prática valerá 10 (dez) pontos, devendo a pessoa candidata obter o mínimo de 5 (cinco) pontos para não ser eliminada nessa Fase do Concurso Público.

11.2.3. A Prova Prática envolverá uma simulação de atividades de trabalho laboratorial, quando os avaliadores acompanharão a execução, mensurando os seguintes aspectos com as pontuações do quadro a seguir:

ITEM AVALIATIVO	Pontos Máximos	Pontos Mínimos
Conhecimento Teórico-Prático	2,0	1,0
Execução da atividade proposta	2,0	1,0
Atendimento às Normas de Biossegurança	2,0	1,0
Controle e garantia de qualidade	2,0	1,0
Gestão do tempo	2,0	1,0
TOTAL	10,0	5,0

11.2.4. A banca avaliadora da Prova Prática será composta por 3 (três) profissionais da área do cargo e deverá ser realizada no laboratório em que a pessoa candidata, se classificada, atuará.

11.2.5. As pessoas candidatas aos cargos de Técnico de Laboratório / Área (Audiovisual, Eletrônica, Mineração, Eletromecânica, Design e Editoração, Química e Automação Industrial) que não forem convocadas para a prova prática estarão automaticamente eliminadas do concurso.

11.2.6. As pessoas candidatas que faltarem à Prova Prática, ou não obtiverem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos, serão consideradas eliminadas deste Concurso Público, não possuindo pontuação final.

11.2.7. O Resultado Preliminar da Prova Prática será divulgado no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>). As pessoas candidatas terão período recursal, previsto no Anexo III deste Edital, antecedendo à divulgação dos Resultados Definitivos.



11.3. DA PROVA DE TÍTULOS - A Prova de Títulos ocorrerá para todas as pessoas candidatas de Nível E (Superior) deste Concurso Público, não eliminadas na 1ª Fase e selecionadas conforme o estabelecido no Anexo I deste Edital. Terá caráter, exclusivamente, classificatório e seguirá os procedimentos detalhados a seguir. As pessoas candidatas aos cargos de Nível E, não selecionadas à prova de Títulos, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, serão eliminadas deste Concurso Público e não terão pontuação ao final do certame, mesmo que não tenham sido eliminadas por pontos nas Provas Objetiva e Discursivas.

11.3.1. As pessoas candidatas à Prova de Títulos serão convocadas por Edital Específico e deverão anexar os documentos comprobatórios, segundo critérios estabelecidos neste edital, de forma on-line, no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), dentro do prazo previsto no Anexo III deste Edital.

11.3.2. Pessoas candidatas sem títulos a pontuar não precisarão anexar qualquer documentação nesta avaliação, ficando com nota zero na Prova de Títulos, o que, em razão do caráter exclusivamente classificatório dessa etapa, não a eliminará do Concurso Público.

11.3.3. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a data da convocação para Prova de Títulos no Portal da Fadesp, no prazo previsto no Anexo III deste Edital. Documentos com conclusão posterior à convocação não serão pontuados.

11.3.4. A Prova de Títulos valerá 10 (dez) pontos. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir:

QUADRO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO*	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
A	Doutorado (título de doutor) em área diretamente relacionada ao cargo.	2,5 por diploma	5,0
B	Doutorado (título de doutor) em qualquer área.	2,0 por diploma	4,0
C	Mestrado (título de mestre) em área diretamente relacionada ao cargo.	1,5 por diploma	3,0
D	Mestrado (título de mestre) em qualquer área.	1,0 por diploma	2,0
E	Especialização (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula, em área diretamente relacionada ao cargo.	0,5 por diploma	2,0
F	Especialização (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula, em qualquer área.	0,25 por diploma	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL**			10,0

* Cada diploma será contabilizado uma única vez na avaliação de título;

** A pontuação máxima permitida por título se refere ao limite de pontos que a pessoa candidata poderá alcançar por alínea, não ultrapassando 10 pontos na pontuação máxima final.

11.3.5. Todos os anexos a serem avaliados na Prova de Títulos deverão apresentar-se em documento único por item do quadro acima (A, B, C, D, E e F), em arquivo extensão.pdf, com limite máximo de 4 MB (Megabytes).

11.3.6. As assinaturas, nas declarações DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER DIGITAIS com verificação de autenticidade (OU POSSUIR RECONHECIMENTO DE ASSINATURA FÍSICA EM CARTÓRIO), DAS PESSOAS QUE ASSINAM. NESTE CASO, NÃO SENDO ACEITOS OS DOCUMENTOS QUE FORAM APENAS AUTENTICADOS, MAS NÃO TIVERAM AS ASSINATURAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.

11.3.7. Não serão aceitos títulos encaminhados por outras formas diferentes da forma solicitada neste Edital, nem documentos anexados em fase de recursos.

11.3.8. Os documentos comprobatórios dos títulos de doutor, mestre ou especialista, em área diretamente relacionada ao cargo, ou em outra área não relacionada diretamente ao cargo, devem ter sido obtidos e registrados em instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC e constantes no cadastro disponível em <https://emec.mec.gov.br>.

11.3.9. Todos os diplomas e certificados de cursos de pós-graduação poderão ser verificados por ocasião da prova de títulos e quando da apresentação dos documentos para investidura no cargo.

11.3.10. Serão aceitas somente:

a) cópia do diploma/certificado dos cursos de pós-graduação (frente e verso), ou;

b) cópia de atestado/declaração, neste caso, obrigatoriamente, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese de doutorado, dissertação de mestrado e monografia de especialização, com assinatura digital OU assinatura física com reconhecimento da assinatura conforme o subitem 10.3.6 deste Edital.

11.3.11. Nos Atestados/Certificados/Declarações de Conclusão de Cursos de Especialização Lato Sensu, devem constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: carga horária mínima de 360 horas, ter sido realizada em instituição reconhecida pelo MEC, com o referido curso cadastrado no e-mec e realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

11.3.12. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será divulgado no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>). As pessoas candidatas terão período recursal, previsto no Anexo III deste Edital, antecedendo à divulgação dos Resultados Definitivos.

12. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

12.1. Todas as pessoas candidatas que solicitaram concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, não eliminadas na Prova Objetiva da 1ª Fase, segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.2 deste Edital, serão convocadas para Etapa de Avaliação Biopsicossocial, que se realizará no período previsto no Anexo III deste Edital. As pessoas candidatas serão convocadas mediante Edital específico que apresentará mais informações quanto aos locais, dias e horários, além de outras informações pertinentes.

12.2. A equipe multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela Avaliação Biopsicossocial, de responsabilidade da Fadesp, será constituída por três profissionais capacitados(as) e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir - dentre os quais um(a) deverá ser médico(a) - e por três profissionais da carreira de Técnico-Administrativo em Educação da Unifesp, que analisará a condição da pessoa candidata como pessoa com deficiência e a compatibilidade e a compatibilidade com o cargo que pretende ocupar, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do §1º e §2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, §2º do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, e da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018.

12.3. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

a) As informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no Concurso Público;

b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) O resultado da avaliação, com base no disposto no §1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

12.4. Para realização da Avaliação Biopsicossocial, as pessoas candidatas convocadas deverão comparecer ao local determinado no Edital de convocação, com uma hora de antecedência, munidas de documento original de identidade oficial com foto e CPF, conforme estabelecido neste Edital e do Parecer Médico, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital (original e cópia para conferência), atestando a espécie e o grau, ou o nível da sua deficiência, e, se for o caso, munidas de outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

12.4.1. A cópia do parecer médico original será retida pela Fadesp na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvida em hipótese alguma.

12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além de parecer médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou original e cópia para conferência) realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do Edital até a realização da Avaliação Biopsicossocial.

12.6. Quando se tratar de deficiência visual, a pessoa candidata deverá apresentar, além de parecer médico, laudo oftalmológico (original ou original e cópia para conferência) realizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do Edital até a realização da Etapa da Avaliação Biopsicossocial, contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

12.7. A pessoa candidata perderá o direito de concorrer às vagas que surgirem, no período de validade da Etapa de Avaliação Biopsicossocial quando:

a) não apresentar o Parecer Médico, cujo modelo encontra-se no Anexo IV deste Edital, (original e cópia para conferência);

b) apresentar Parecer Médico emitido em período superior a 12 (doze) meses a partir da publicação do Edital;

c) deixar de cumprir as exigências de que trata este Edital;

d) não for considerada pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial;

e) não comparecer à Avaliação Biopsicossocial.

12.8. A pessoa candidata cuja deficiência, na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, não for considerada compatível com o cargo que pretende ocupar, será eliminada deste Concurso Público, nos termos do §2º do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, bem como do Decreto nº 9.508/2018.

12.9. A Fadesp não fornecerá declarações de validação de pessoas candidatas na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, valendo para tal a publicação do Resultado Definitivo que se encontrará disponível no seu portal (<https://portalfadesp.org.br>).

12.10. O Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação Biopsicossocial será divulgado no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), as pessoas candidatas terão período recursal, previsto no Anexo III deste Edital, antecedendo à divulgação dos Resultados Definitivos.

13. DA ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS

13.1. Considera-se na Etapa de Heteroidentificação os procedimentos de identificação, por terceiros, da condição autodeclarada e a respectiva etapa será obrigatória a todos as pessoas candidatas que solicitaram concorrer às vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), não eliminadas na Prova Objetiva da 1ª Fase, segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.2 deste Edital, que serão convocadas para os procedimentos da Etapa de Heteroidentificação, a realizar-se, no Município de Marabá.

13.2. As pessoas candidatas serão convocadas à Etapa de Heteroidentificação por meio de Edital específico, a ser publicado no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), no período previsto no Anexo III deste Edital, que apresentará informações quanto aos locais, dias e horários, além de outras informações pertinentes.

13.3. Para a Etapa de Heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 04/2018/CGRH/MPOG, a pessoa candidata que, por ocasião da solicitação da inscrição, se autodeclarou negra e optou por concorrer às vagas reservadas deverá se apresentar de forma presencial à Comissão de Heteroidentificação, que será nomeada pela Fadesp, composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

13.4. A Comissão de Heteroidentificação deste Concurso Público,

a) será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração da pessoa candidata, considerando, exclusivamente, os seus aspectos fenotípicos para aferição da condição declarada pela pessoa no certame;

b) não considerará quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelas pessoas candidatas, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais;

c) não admitirá, em nenhuma hipótese, prova de pessoa candidata baseada em ancestralidade;

d) terá suas decisões válidas apenas para este Concurso Público.

13.5. A Fadesp filmará os procedimentos da Etapa de Heteroidentificação e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

13.6. Será eliminada deste Concurso Público, sendo dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, aquela que, na Etapa de Heteroidentificação,

a) prestar declaração falsa;

b) recusar-se a ser filmado;

c) não comparecer para os procedimentos da Heteroidentificação promovidos pela Comissão.

13.7. Na hipótese de autodeclaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Concurso Público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas cível, penal e/ou administrativa.

13.8. A pessoa candidata convocada que não comparecer à Etapa de Heteroidentificação, será eliminada deste Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, nos termos da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023.

13.9. A pessoa candidata que comparecer à Etapa de Heteroidentificação, cuja autodeclaração não for confirmada nos procedimentos pela Comissão, poderá concorrer às vagas para Pessoa com Deficiência, caso tenha solicitado inscrição para essa cota e tenha sido reconhecida como pessoa com deficiência compatível com o cargo na Etapa de Avaliação Biopsicossocial, caso contrário concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), conforme Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, desde que se enquadrem nos quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.



13.10. A convocação para a Etapa de Heteroidentificação, e posterior confirmação da autodeclaração como pessoa negra pela comissão, não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou nomeação, as quais obedecerão aos quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

13.11. A Fadesp não fornecerá declarações de validação de pessoas candidatas na Etapa de Heteroidentificação, valendo para tal a publicação do Resultado Definitivo que se encontrará disponível no seu portal (<https://portalfadesp.org.br>).

13.12. O Resultado Preliminar da Etapa de Heteroidentificação será divulgado no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>).

13.13. As pessoas candidatas terão período recursal, previsto no Anexo III deste Edital, antecedendo à divulgação dos Resultados Definitivos.

14. DA NOTA FINAL, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A Nota Final deste Concurso Público, para todas as pessoas candidatas não eliminadas, segundo os critérios de eliminação deste Edital, será obtida pela soma dos pontos obtidos nas provas:

a) Objetiva e Discursiva para as pessoas candidatas aos cargos de Assistente em Administração, Técnico de Tecnologia da Informação e de Técnico em Contabilidade;

b) Objetiva, Discursiva e Prática, para as pessoas candidatas aos cargos de Técnico de Laboratório nas Áreas de: Audiovisual, Eletrônica, Mineração, Eletromecânica, Design e Editoração, Química ou Automação Industrial;

c) Objetiva, Discursiva e de Títulos, para as pessoas candidatas aos cargos de Nível E (Superior).

14.2. As pessoas candidatas não eliminadas neste Concurso Público, serão classificadas em ordem decrescente das notas finais, considerando-se os Critérios de Desempate do item 15 deste Edital, e serão consideradas aprovadas nos quantitativos estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e no Anexo I deste Edital, observadas as reservas de vagas para as pessoas candidatas com deficiência e negras.

14.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas com deficiência ou negras aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a irrestrita ordem de classificação estabelecida neste Edital.

14.4. Após a aplicação dos critérios de desempate, nenhuma das pessoas candidatas empatadas na última posição da classificação das pessoas aprovadas será considerada eliminada, nos termos do §3º do Art. 39, do Decreto nº 9.739/2019.

14.5. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de pessoas aprovadas, de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e o Anexo I deste Edital, mesmo que tenham atingido as notas mínimas de aprovação em todas as fases, estarão, automaticamente, eliminadas neste Concurso Público, e não terão qualquer classificação ao seu final.

14.6. Considerar-se-á classificada neste Concurso Público a pessoa candidata aprovada e posicionada até o limite das vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Para todas as pessoas candidatas, na hipótese de igualdade de Nota Final do Concurso Público, após a observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/2003 - Lei do Idoso (idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso), sucessivamente, terá prioridade a pessoa candidata que

a) obtiver a maior nota na Prova de Prática da 2ª Fase, quando for o caso;

b) obtiver a maior nota na Prova de Títulos da 2ª Fase, quando for o caso;

c) obtiver a maior nota na Prova Discursiva da 1ª Fase (Redação);

d) obtiver a maior nota na Parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva da 1ª Fase;

e) obtiver a maior nota na Parte de Língua Portuguesa da Prova Objetiva da 1ª Fase;

f) obtiver a maior nota na Parte de Legislação da Prova Objetiva da 1ª Fase;

g) obtiver a maior nota na Parte de Noções de Informática da Prova Objetiva da 1ª Fase;

h) tiver mais idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Este Edital poderá ser impugnado ou modificado, a partir de petição fundamentada, remetida via e-mail, para concursos@fadesp.org.br, até o prazo estipulado no Anexo III deste Edital, sob pena de preclusão. Na solicitação de impugnação ou modificação, a pessoa interessada deverá informar o endereço de e-mail para recebimento da resposta, no prazo estipulado no Anexo III deste Edital.

16.1.1. A Comissão Especial do Concurso Público somente autorizará a Fadesp a aplicar as provas da 1ª Fase após responder às eventuais solicitações de impugnações/modificações em relação ao Edital deste Concurso Público.

16.2. Serão admitidos recursos quanto aos resultados preliminares da(o):

a) Isenção de taxa de inscrição a pessoas com hipossuficiência financeira registradas no CadÚnico;

b) Isenção de taxa de inscrição a pessoas doadoras de medula óssea;

c) Relação de inscrições homologadas;

d) Relação de pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD);

e) Relação de pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);

f) Relação de atendimentos especiais nos dias de provas;

g) Publicação dos gabaritos das provas objetivas e das grades de correção das provas discursivas;

h) Etapa de Heteroidentificação;

i) Etapa de Avaliação Biopsicossocial;

j) Prova Prática;

k) Prova de Títulos;

l) Concurso Público.

16.3. Os recursos deverão ser interpostos de forma online na página específica deste concurso no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>), conforme instruções disponíveis nesta página, dentro do prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo III), até às 17h do último dia deste prazo, considerando-se o horário de Marabá-PA, não sendo apreciados os recursos que não obedecerem ao prazo.

16.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das Provas Objetivas da 1ª Fase, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

16.4.1. Se, por força de recursos, houver alteração de Gabaritos Oficiais Preliminares de questões das Provas Objetivas, as alterações valerão para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

16.4.2. No caso de anulação de questões nos Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas, todas as pessoas candidatas terão a pontuação correspondente às questões anuladas, contabilizada, em seus resultados, independentemente das respostas assinaladas nos Gabaritos Oficiais Preliminares. Para fins de isonomia, a pessoa candidata que tenha assinalado a resposta considerada correta no Gabarito Oficial Preliminar não receberá pontuação adicional, uma vez que a anulação implica na desconsideração da resposta como critério de avaliação.

16.4.3. No caso de anulação de questões das Provas Objetivas adaptadas para pessoas candidatas com deficiência visual, por motivo de erros materiais nas formatações dos Cadernos de Provas, as pontuações correspondentes às questões anuladas serão atribuídas somente às pessoas candidatas que realizaram as referidas provas.

16.4.4. Independentemente da interposição de recursos, a Fadesp, com anuência da Comissão do Concurso Público, poderá, justificadamente, anular questões da prova objetiva e/ou alterar gabaritos oficiais.

16.5. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo e os que forem interpostos fora dos respectivos prazos não serão apreciados.

16.6. No período de interposição de recursos, não haverá possibilidade de modificação de dados cadastrais, envio/anexação de documentação pendente ou complementar, para efeito de avaliação e pontuação, nem reconsideração de etapas recursais anteriores.

16.7. A Fadesp é a instância para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais à mesma.

16.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou de recurso de gabarito ou grade de correção definitivos, bem como de recursos contra os Resultados Definitivos nas demais etapas.

16.9. Recursos cujo teor desrespeite a instituição responsável por este concurso serão preliminarmente indeferidos.

16.10. À pessoa candidata, não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.

16.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, nos prazos estipulados no Anexo III deste Edital, na página individual das pessoas candidatas no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>).

17. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E SUA DIVULGAÇÃO

17.1. Julgados todos os recursos, o Resultado Final deste Concurso Público contemplará a relação das pessoas candidatas aprovadas, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final, com aplicação dos critérios de desempate deste Edital, dentro dos quantitativos previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e Anexo I deste Edital, observada a reserva de vagas para as pessoas candidatas com deficiência e para as pessoas candidatas negras, nas formas deste Edital, respeitados os empates na última posição.

17.2. O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado pela Fadesp no seu portal (<http://www.fadesp.org.br>) e no Diário Oficial da União (DOU), obedecida a classificação nas provas e títulos, conforme o caso, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o Art. 39 do Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019, respeitando os percentuais de reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e para pessoas negras, conforme previsto nas legislações pertinentes e transcritas neste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição da pessoa candidata implicará na total aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital, nos Avisos, Retificações e em outras publicações.

18.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União (DOU), bem como os divulgados na Internet no Portal da Fadesp (<https://portalfadesp.org.br>).

18.3. A Fadesp será responsável pela divulgação de Editais, Avisos, e comunicados até a publicação do Resultado Final Definitivo do Concurso e a Unifesspa será responsável pela Homologação e divulgação dos atos posteriores.

18.4. A pessoa candidata fica obrigada a tomar conhecimento dos atos administrativos referentes à sua nomeação, publicados pela Unifesspa em avisos em Diário Oficial da União (DOU) e/ou em publicações no site oficial da instituição.

18.5. A pessoa candidata que desejar obter informações referentes ao Concurso Público, poderá acessar a Central de Atendimento da Fadesp, no horário das 9h às 17h, por meio do telefone (91) 4005-7446/7433/7479/7411 e/ou ainda por meio do e-mail concursos@fadesp.org.br.

18.6. É de responsabilidade da pessoa candidata manter seus dados pessoais e de endereço/telefone/e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados pessoais e de contatos.

18.6.1. A pessoa candidata deverá manter seus dados pessoais atualizados na Fadesp, enquanto estiver participando do concurso, via e-mail para concursos@fadesp.org.br, ou na Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal da Unifesspa (Progep), se aprovada e/ou em caso de pessoa candidata em situação sub judice, até o trânsito em julgado da decisão.

18.6.2. A Fadesp e a Progep da Unifesspa não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e/ou desatualizado; correspondência devolvida por razões não provocadas pela Unifesspa; ou outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pela pessoa candidata, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

18.7. Correrão às expensas do própria pessoa candidata as despesas relativas à participação em todas as etapas do concurso, incluindo a apresentação para o Etapa de Heteroidentificação, para as pessoas candidatas que se autodeclararem negras, para a Etapa de Avaliação Biopsicossocial das pessoas candidatas que se declararem pessoa com deficiência, para as Provas Práticas e para os Exames Admissionais.

18.8. A ordem de convocação será de acordo com o Anexo I, considerando as vagas de Ampla Concorrência (AC), a reserva de vagas para pessoas negras e a reserva de vagas para pessoas com deficiência.

18.9. A Unifesspa reserva-se o direito de proceder às nomeações, segundo a ordem decrescente da classificação por cargo concorrido pelas pessoas candidatas, em número que atenda às necessidades institucionais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

18.10. A pessoa candidata aprovada dentro do quantitativo de vagas previsto no Edital, descrito no Anexo I, poderá solicitar à Progep da Unifesspa sua reclassificação para a última posição da lista de pessoas candidatas classificadas, conforme Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia.

18.11. Caso ocorra o surgimento concomitante de mais de uma vaga para o mesmo cargo em unidades regionais (campi) diferentes, a próxima pessoa candidata na ordem de convocação, conforme Anexo I, poderá optar pela lotação por meio de termo de opção.



18.12. Na inexistência de pessoa candidata aprovada ou inscrita para qualquer um dos cargos disponibilizados, ou que não tenha havido pessoa candidata aprovada em número suficiente para preenchimento das vagas previstas neste Edital, a Unifesspa poderá nomear pessoa candidata classificada em concursos já realizados por outras Instituições Federais de Ensino, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade, conforme indicado no Decisão Normativa n.º 212/1998-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

18.13 A Unifesspa poderá autorizar o aproveitamento de pessoas candidatas aprovadas, mas não nomeadas, no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeadas, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino, em acordo com a Decisão nº 212/1998 TCU - Plenário.

18.14. A convocação das pessoas candidatas aprovadas será realizada por e-mail e disponibilizada na página eletrônica da Progep da Unifesspa (Contatos realizados por meio dos canais informados no ato de inscrição, sem prejuízo da publicidade realizada no site da Progep).

18.14.1. Após a publicação da convocação de que trata o subitem 18.14, as pessoas convocadas deverão se manifestar por e-mail (csa@unifesspa.edu.br), por meio de uma das três formas a seguir, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da convocação, conforme modelos que estarão disponíveis em forma de anexos à convocação:

- Preenchimento, assinatura e envio do Termo de Opção de Lotação;
- Preenchimento, assinatura e envio do Requerimento de reclassificação para a última posição da lista de pessoas candidatas classificadas, conforme Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia;
- Preenchimento, assinatura e envio do Termo de Desistência do Concurso, documento que resultará na eliminação da pessoa candidata da lista de pessoas aprovadas no concurso.

18.14.2. A pessoa candidata que não se manifestar de nenhuma das formas indicadas no subitem 18.14.1 será nomeada, conforme interesse da administração, respeitando a indicação de opção de lotação das pessoas candidatas convocadas que se manifestarem.

18.14.3 Na hipótese de a pessoa candidata ter sido nomeada para o cargo e desejar apresentar requerimento de reclassificação para última posição da lista de pessoas candidatas classificadas, a solicitação deverá ser enviada para o e-mail (csa@unifesspa.edu.br) durante o prazo legal para a posse, sendo a nomeação da pessoa candidata tornada sem efeito e publicada no Diário Oficial da União, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no concurso.

18.14.4 Na hipótese de a pessoa candidata ter sido nomeada para o cargo e não requerer reclassificação na forma indicada no subitem 18.14.3 no prazo da posse, será eliminada da lista do concurso.

18.15. A Unifesspa poderá utilizar sistema informatizado para que as pessoas candidatas realizem as opções de campi nos termos do presente Edital, e publicará no endereço <https://progep.unifesspa.edu.br/transpar%C3%A2ncia/concursos.html>, os procedimentos a serem seguidos pelas pessoas convocadas.

18.16 A desistência das vagas ofertadas na convocação mediante preenchimento de declaração de desistência do concurso, acarretará a exclusão da pessoa candidata da lista homologada no Diário Oficial da União.

18.17 Atendido o disposto no subitem 18.14 do presente Edital, a Unifesspa promoverá a lotação e nomeação das pessoas candidatas para o campus definido a partir da ordem de classificação e da ordem de prioridade informada na Declaração de Opção de campus de Lotação, respeitando as vagas reservadas às pessoas candidatas Pessoa com Deficiência e Pessoa Negra.

18.18. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas será realizada pelo Diário Oficial da União, comunicada pelo e-mail informado no ato de inscrição e disponibilizada na página eletrônica da Progep da Unifesspa.

18.19. É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e nos termos do Ofício Circular nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

18.20. Após nomeação, posse e entrada em exercício, o(a) servidor(a) cumprirá estágio probatório de três anos, nos termos da legislação vigente.

18.21. A pessoa candidata nomeada para os cargos deste concurso deverá permanecer na localidade para a qual foi nomeada, não sendo apreciados pedidos de remoção que não estejam de acordo com o art. 20 da Resolução Consad/Unifesspa nº 6, de 5 de maio de 2015, nem redistribuição, nos termos da Portaria nº 619/2023 - SEGRT/MGI, antes de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo e no local de lotação.

18.22. Acarretará a eliminação sumária da pessoa candidata no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas estipuladas neste Edital e nos demais que vierem a ser publicados.

18.23. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável por igual período, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

18.24. A Fadesp e a Unifesspa não aprovarão, fornecerão ou recomendarão nenhuma apostila sobre o concurso, não se responsabilizando pelo conteúdo de quaisquer delas.

18.25. Em todas as fases e etapas deste Concurso Público, a Fadesp não se responsabilizará por intercorrências ocasionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. A pessoa candidata deverá se antecipar quanto aos procedimentos que necessitem da internet para evitar problemas de última hora.

18.26. A posse da pessoa candidata fica condicionada à apresentação da documentação exigida e dos resultados dos exames médico, físico e mental solicitados pela Progep da Unifesspa, conforme Manual de Admissão disponível em https://progep.unifesspa.edu.br/images/concursos/MANUAL_DE_ADMISSAO.pdf. A pessoa candidata que não apresentar os exames solicitados terá sua nomeação tornada sem efeito e será excluída do cadastro de reserva.

18.27. Será excluída do Concurso a pessoa candidata que:

- produzir, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de aprovação, classificação, nomeação e posse;
- não comprovar a escolaridade e os pré-requisitos do cargo na data da posse, conforme previsto no Anexo V deste Edital;
- deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- Tentar beneficiar-se, de alguma forma, de mecanismos que possam ferir o princípio da isonomia.

18.28. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

18.29. Legislações Federais com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do concurso.

18.30. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Concurso Público e pela Fadesp, no que couber a cada parte.

Os anexos I, com o a tabela de Cargos, Níveis, Vagas, Número Máximo de Pessoas Aprovadas, de Redações a serem corrigidas, de pessoas candidatas à Prova Prática e à Prova de Títulos, Anexo II, com o conteúdo programático, Anexo III, com o Cronograma do Concurso, Anexo IV, com os requisitos básicos e descrição sumária das atividades e Anexo V, com o modelo de parecer médico para avaliação de pessoas candidatas com Deficiência encontram-se publicados no site <https://portalfadesp.org.br>, juntamente com o edital completo.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Reitor da UNIFESSPA

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/2024 - UASG 158718

PROCESSO: 23479.020737/2023-22. CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA, CNPJ: 18.657.063/0001-80; FUNDAÇÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, CNPJ: 05.572.870/0001-59; CONCEDENTE: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE, CNPJ: 12.308.301/0001-66; PARTÍCIPE: VALE S.A., CNPJ: 33.592.510/0001-54. OBJETO: Utilização das minas da empresa Vale na região do Sul e Sudeste do Pará como Mina Escola para o aprimoramento da formação acadêmica dos estudantes da UNIFESSPA. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n. 14.133/21, Lei n. 10.973 de 02 de dezembro de 2004 e Lei n. 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n. 7.423 de 31 de dezembro de 2010, Decreto n. 8.241 de 21 de maio de 2014. VALOR: R\$324.070,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024. VIGÊNCIA: 60 meses. FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Marabá, por força do art. 109 da Constituição Federal. ASSINATURAS: Francisco Ribeiro da Costa, pela Unifesspa; Gustavo Pessin, pelo ITV; Felipe Augusto Fonseca Nunes, pela VALE; Roberto Ferraz Barreto, pela FADESP.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 608, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 subsequente, resolve:

Prorrogar por 02 (dois) anos, a contar de 23/01/2025, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira Técnico-Administrativa em Educação, referente ao Edital de abertura nº 01 de 04/01/2022, publicado no DOU de 05/01/2022 e retificações publicadas no DOU de 06/01/2022, DOU de 19/01/2022, DOU de 02/02/2022 e DOU de 11/10/2022, homologado pelo Edital nº 03 de 20/01/2023, publicado no DOU de 23/01/2023.

MEIRE SOARES DE ATAIDE

EDITAL Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 608, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 subsequente, resolve:

Prorrogar por 02 (dois) anos, a contar de 23/01/2025, o prazo de validade do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, referente ao Edital de abertura nº 27 de 31/10/2022, publicado no DOU de 01/11/2022, homologado pelo Edital nº 04 de 20/01/2023, publicado no DOU de 23/01/2023.

MEIRE SOARES DE ATAIDE

EDITAL Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 608, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 subsequente, resolve:

Prorrogar por 02 (dois) anos, a contar de 24/01/2025, o prazo de validade do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, referente ao Edital de abertura nº 28 de 27/10/2022, publicado no DOU de 31/10/2022, homologado pelo Edital nº 05 de 23/01/2023, publicado no DOU de 24/01/2023.

MEIRE SOARES DE ATAIDE

EDITAL Nº 6, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 608, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 subsequente, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 24/01/2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Magistério Superior, referente ao Edital de abertura nº 71 de 25/10/2023, publicado no DOU de 26/10/2023, homologado pelo Edital nº 02 de 03/01/2024, publicado no DOU de 05/01/2024, com assinatura do primeiro contrato em 24/01/2024.

MEIRE SOARES DE ATAIDE

